



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Termo de Audiência referente à **Ação de Cobrança Securitária - DPVAT, processo nº 0037085-56.2018.8.17.2001** proposta por **João Dias da Silva**, em face de **Mafpre Vera Cruz Seguradora S.A e Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT**.

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), pelas 14:40 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, presente se encontrava o MM. Juiz de Direito Titular, Dr. Rogério Lins e Silva.

Feito o pregão, verificou-se a presença do autor, **João Dias da Silva** (RG nº 2.821.901, SDS/PE), acompanhado de sua advogada, Bela Joanna de Lima Cavalcanti, OAB/PE nº 29460.

Presente o preposto da demandada, Sr. Dayvson Ricardo Farias Branco (RG nº 7.797.065 SDS-PE), acompanhado de seu advogado, Bel. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB-PE nº 31893.

Instalada a audiência, após ser a parte autora submetida a exame, de acordo com o médico-perito, conforme laudo de verificação e quantificação de lesões permanentes em anexo, a parte demandada não apresentou proposta de acordo.

Em seguida, dada à palavra à advogada da parte autora para se manifestar acerca do laudo pericial ora produzido, se manifestou nos seguintes termos: nada a opor.

Dada a palavra ao advogado da parte demandada para se manifestar a respeito do laudo, este alegou que: nada a opor.

Caso os honorários do perito já se encontrem depositados nos autos, expeça-se alvará em favor do mesmo.

Considerando que não houve alegação de preliminares, voltem-me os autos conclusos para sentença.

Ato contínuo foi determinado o encerramento da audiência, e que retornem os autos conclusos.

E como nada mais houvesse a merecer registro por parte do MM Juiz, determinou o encerramento do presente termo, que vai assinado por mim, _____ Eduardo Luiz Cavalcanti Campos, Técnico Judiciário.

ROGÉRIO LINS E SILVA

Juiz de Direito

Autor: João Dias da Silva Adv. do Autor: Joanna de M. Cavalcanti

Prep. do Réu: Dayvson Branco Advogado do réu: Rafael Alheiros